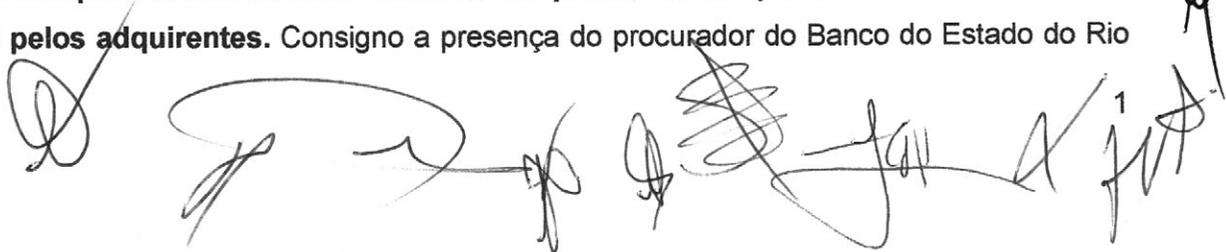
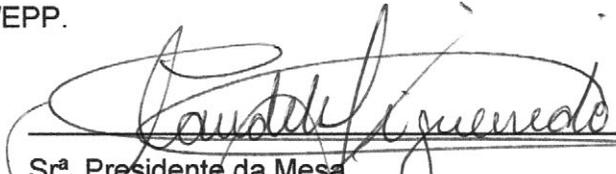


ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DO GRUPO BR
QUIM COMPOSTO PELAS EMPRESAS MBN PRODUTOS
QUÍMICOS LTDA 'em Recuperação Judicial', CROMAFIX
INDÚSTRIA MASTERBATCHES LTDA 'em Recuperação Judicial',
MBN TRADING QUÍMICA S/A 'em Recuperação Judicial' E
PROTON QUÍMICA LTDA 'em Recuperação Judicial'

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às dez horas e onze minutos da manhã, a Administradora Judicial, Claudete Figueiredo, qualificada nos autos da recuperação judicial das empresas MBN PRODUTOS QUÍMICOS LTDA 'em Recuperação Judicial', CROMAFIX INDÚSTRIA MASTERBATCHES LTDA 'em Recuperação Judicial', MBN TRADING QUÍMICA S/A 'em Recuperação Judicial' E PROTON QUÍMICA LTDA 'em Recuperação Judicial', processo registrado sob nº 086/1.15.0004177-3 (CNJ: 0007680-88.2015.8.21.0086), que tramita perante a 3ª Vara Cível de Cachoeirinha, apregoou os presentes e coletou a assinatura da lista de presença. A Drª. Ana Valéria Pinto Castiglione, inscrita na OAB/RS 83.867B, procuradora de credor quirografário prosseguiu atuando como secretária da mesa. A Administradora Judicial declarou aberta a continuidade da Assembleia Geral de Credores instalada em dois de dezembro de dois mil e dezesseis. O Banco Santander S/A foi excluído da relação de credores em face da decisão proferida monocraticamente no Agravo Interno 70071368559 na data de 23-02-2017, o que inclusive foi alvo de pedido da instituição financeira protocolizado perante a Administradora Judicial na data de 29-03-2017. Passada a palavra a recuperanda, o Sr. João Carlos Meroni Miranda, que sinalou que nestas últimas semanas houve um período de intensa negociação, o que acarretou uma pequena modificação no plano apenas no que diz respeito à classe quirografária, conforme aditivo que foi apresentado nesta solenidade e será anexado a presente ata. A Administradora Judicial questionou aos presentes acerca da existência de alguma dúvida, bem como acerca da possibilidade de imediata votação do aditivo ao plano de recuperação judicial. Não havendo questionamentos, foi **passada a votação, obtendo-se o seguinte resultado (a) aprovado por 100% dos credores privilegiados/trabalhistas, (b) aprovado por 100% dos créditos com garantia, (c) aprovado por 60,39% dos créditos quirografários e (d) aprovado por 100% dos credores ME/EPP.** Nesta solenidade, fica designado como leiloeiro judicial o Sr. Naio de Freitas Raupp para atuar na hasta pública dos imóveis referidos no plano, sendo que a comissão deverá ser adimplida pelos adquirentes. Consigno a presença do procurador do Banco do Estado do Rio



Grande do Sul não habilitado como credor nos autos da recuperação judicial (Dr. Alexandre Brasil Balbao), o qual possui demanda pendente de julgamento. A Quantiq não aceita a nova carência de 12 meses após o pagamento de parte da dívida com o produto da venda do imóvel, sendo que o pagamento do saldo do crédito deve iniciar no mês seguinte ao pagamento realizado com a venda do imóvel e a atualização do débito seja realizada com base no IPCA desde o vencimento original. O Banco China Construction Bank consigna que não dispensa as garantias dos coobrigados, bem como eventuais ações de execução contra os mesmos. O Itaú Unibanco consigna há cláusulas ilegais contidas no plano, quais sejam cláusulas de novação de dívida, cláusula de alteração do tempo por iniciativa da recuperanda, cláusula de liberação dos coobrigados, cláusula de convocação de nova Assembleia Geral de Credores e não decretação da falência na hipótese de descumprimento do plano. Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pela Presidente da Mesa, Claudete Figueiredo, por 02 (dois) credores privilegiados, 02 (dois) credores com garantia real, 02 (dois) credores quirografários e por 02 (dois) credores ME/EPP.



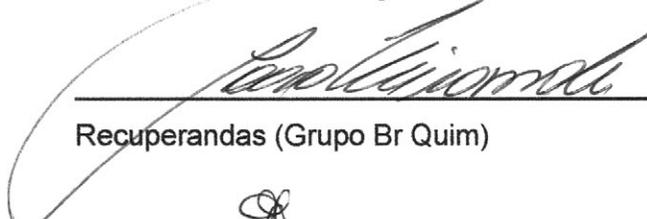
Sr^a. Presidente da Mesa.

Claudete Figueiredo



Sra. Secretária da Mesa.

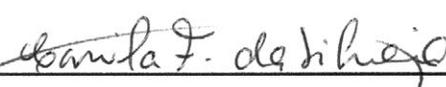
Ana Valéria Pinto Castiglione



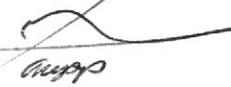
Recuperandas (Grupo Br Quim)



Emelyn de Fátima Milke Milke Jobim (credora privilegiada)



Camila Francisco da Silveira (credor privilegiado)



p.p NA Fomento Mercantil (credores com garantia)

JP
V-1

JP

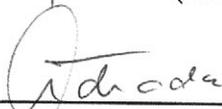
JP

JP
2
JP





p.p. ICompany Informática Ltda (credores com garantia)



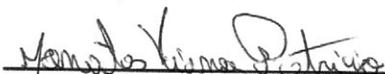
p.p. Caixa Econômica Federal (credor quirografário)



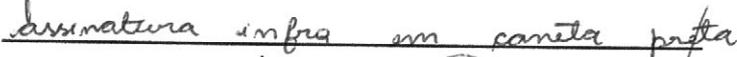
p.p. Alphatrade Análise e Cobrança (credor quirografário)



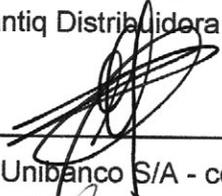
p.p. Algir Campiol ME (credor ME/EPP)

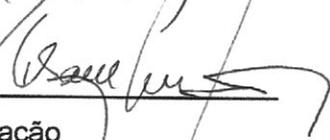


p.p. Flexmar Representações Comerciais (credor ME/EPP)



p.p. Quantiq Distribuidora Ltda - consignação





p.p. Itaú Unibanco S/A - consignação



p.p. China Construction Bank - consignação













